

MORGADO & AMADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 2182; data da apresentação: 980731.

Certifico que, em relação à sociedade supra referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano 1997.

8 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208857

MOVITAGUS — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8971; identificação de pessoa colectiva n.º 504064509; data da apresentação: 980731.

Certifico que, em relação à sociedade supra referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano 1997.

8 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208854

SESIMBRA**CLUBE NAVAL DE SESIMBRA**

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 00024; identificação de pessoa colectiva n.º 501131892; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 01/050922.

Certifico que, em relação à associação em epígrafe, foram alterados os estatutos, os quais ficaram com o teor seguinte:

CAPÍTULO I**Denominação, sede, objecto e distintivos****ARTIGO 1.º****Denominação**

O Clube Naval de Sesimbra, fundado em 4 de Setembro de 1930, que também usa a denominação abreviada de CNS, é uma pessoa colectiva de utilidade pública, de base associativa e de duração ilimitada.

ARTIGO 2.º**Sede**

1 — O CNS tem a sua sede social no Posto Náutico do Clube Naval de Sesimbra, situado no Porto de Abrigo de Sesimbra, freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra.

2 — Por deliberação da assembleia geral, a sede do CNS poderá ser transferida ou deslocada dentro do concelho de Sesimbra.

ARTIGO 3.º**Finalidade**

O CNS tem por finalidade:

1 — Desenvolver nos seus sócios o gosto pelos desportos de mar, de recreio e de competição, adoptando todas as iniciativas para a melhor execução dos seus fins, para os quais, dentro das suas possibilidades, procurará, designadamente:

a) Fomentar actividades de natação, remo, vela, motonáutica, *ski* náutico, pesca desportiva, mergulho amador e outras que vierem a ser criadas;

b) Organizar escolas de preparação para obtenção de cartas que habilitem a conduzir embarcações de harmonia com a legislação em vigor;

c) Fomentar a organização, sempre que possível, de regatas e demais manifestações náuticas;

d) Participar em provas desportivas por intermédio dos seus sócios, autorizando estes a representar o Clube Naval de Sesimbra;

e) Fomentar o estreitamento de relações com organismos congéneres nacionais e estrangeiros. Permutar informações e esclarecimentos sobre o Porto de Abrigo e Recreio de Sesimbra. Promover a realização de conferências e sessões de estudo sobre assuntos do mar.

2 — São interditas ao Clube quaisquer actividades de carácter político ou religioso.

ARTIGO 4.º**Distintivos**

1 — O CNS representa-se pelos seguintes distintivos:

a) Bandeira — rectangular, amarela e cruzada por duas tiras azuis, uma no sentido longitudinal e outra no sentido vertical, assentando no cruzamento uma roda de leme com dois remos cruzados;

b) Galhardete — idêntico à bandeira, mas de forma triangular;

c) Emblema — miniatura do galhardete em esmalte.

d) Uniforme — consta de casaco azul escuro, com sobreposição do distintivo do CNS.

2 — O nome e os distintivos do Clube não poderão ser usados em qualquer manifestação de carácter político ou religioso e só com o consentimento prévio e expresso da Direcção serão utilizados em qualquer competição desportiva.

CAPÍTULO II**Sócios, direitos e deveres****SECÇÃO I****Dos sócios****ARTIGO 5.º****Sócios**

Podem ser sócios do CNS todas as pessoas nacionais ou estrangeiras, singulares ou colectivas.

ARTIGO 6.º**Admissão de sócios**

Só podem ser admitidos como sócios:

a) As pessoas singulares ou colectivas que, obedecendo a todos os requisitos destes estatutos ou do regulamento geral, sejam propostos por um sócio, no gozo de todos os seus direitos sociais;

b) Os menores quando devidamente autorizados, por escrito, pelo respectivo representante legal.

ARTIGO 7.º**Categorias de sócios**

1 — O CNS tem seis categorias de sócios:

a) Fundadores — os que assinaram os primeiros estatutos do CNS;

b) Honorários — as individualidades ou colectividades que tenham prestado relevantes — serviços aos desportos do mar ou ao CNS ou à causa dos desportos náuticos;

c) De mérito — os sócios efectivos que tenham prestado serviços relevantes ao CNS ou aos desportos náuticos, bem como aqueles com a antiguidade ininterrupta de 50 anos;

d) Beneméritos — aqueles que, não sendo sócios, a assembleia geral considere, pelos seus actos de benemerência ou liberalidade, merecedores dessa distinção.

e) Vitalícios — os sócios efectivos com mais de 30 anos de antiguidade, mais de 70 anos de idade, passam automaticamente a esta categoria, salvo pedido em contrário;

f) Efectivos — indivíduos maiores ou emancipados que venham a ser admitidos pela direcção;

g) Juvenis — indivíduos menores. Atingida a maioridade ou adquirida a emancipação passam automaticamente a efectivos.

h) Eventuais — sócios que apenas utilizam serviços eventuais e específicos do Clube durante um período determinado e não beneficiam de quaisquer outros direitos.

2 — A nomeação dos sócios ou entidades referidas nas alíneas b) a d) será submetida à aprovação da assembleia geral, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pela direcção.

ARTIGO 8.º**Atribuição da categoria de sócio**

1 — A atribuição da categoria de sócio efectivo ou eventual é da competência da direcção, preenchidos que sejam os requisitos de admissão previstos nos estatutos e regulamentos do Clube.

2 — Para ser admitido na categoria de sócio efectivo é necessário que a respectiva proposta seja assinada por um sócio, como proponente, no gozo dos seus direitos.